

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATO Nº 5.045/20**  
**Processo de Compra nº 016/2020**

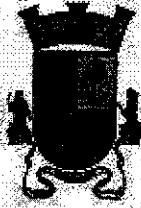
**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TANQUES, BOMBAS ELETRÔNICAS DIGITAIS COM CONTADOR E SISTEMA DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO DE COMBUSTÍVEIS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – EDITAL Nº 016/2020.**

Aos 3 dias do mês de março de 2020, o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Finanças Senhor **IVO MARTELLO FILHO**, portador do RG nº 11.315.229-2 e CPF nº 008.386.368-02, pela Secretária Municipal de Administração Senhora **MARIA CECÍLIA DA SILVA SZAZ**, portadora do RG nº 18.679.509 e CPF nº 139.761.818-38, pela Superintendente da Saúde – IS – Autarquia Municipal Senhora **MICHELE SALES DOS SANTOS DA SILVA**, portadora do RG nº 34.897.864-9 e CPF nº 220.788.678-61 e pelo e o Superintendente do ITAPREV, Senhor **RAFAEL DE JESUS FREITAS**, portador do RG nº 20.393.176-2 e CPF nº 146.010.888-44, doravante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, com sede na Rua Brasil Alto Furquini, 401 – Lote 2 - Quadra B – Distrito Industrial Adib Rassi - Jardinópolis – SP – CEP 14690-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0001-43 e Inscrição Estadual nº 399.078.659.111, neste ato, representada pelo Diretor Comercial e Procurador, Senhor **FLÁVIO JANDOSO NAVARRO**, portador do RG nº 127.187.396-6 e CPF nº 271.444.508-08, doravante, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2020, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.870/2005, alterado pelos Decretos nºs 1.919/2006, 1.948/2006, 1995/2007 e 2.515/15 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Presencial nº 009/2020, obriga-se a fornecer **combustíveis, com disponibilização de tanques, bombas eletrônicas digitais com contador e sistema de medição e monitoramento de combustíveis**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital Licitatório, conforme itens:

| PMIS                        | QTD. TOTAL (LITROS) | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL P/ 12 MESES (R\$) |
|-----------------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------|
| Gasolina Comum              | 185.000             | 4,3400               | 802.900,00                    |
| Óleo Diesel Comum/Biodiesel | 250.000             | 3,5100               | 877.500,00                    |
| Óleo Diesel Aditivado S-10  | 120.000             | 3,7330               | 447.960,00                    |
|                             |                     |                      | <b>2.128.360,00</b>           |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

| AMS-IS                      | QTD. TOTAL<br>(LITROS) | VALOR<br>UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL<br>P/ 12 MESES<br>(R\$) |
|-----------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------------------|
| Gasolina Comum              | 95.000                 | 4,3400                  | 412.300,00                          |
| Óleo Diesel Comum/Biodiesel | 10.000                 | 3,5100                  | 35.100,00                           |
| Óleo Diesel Aditivado S-10  | 60.000                 | 3,7330                  | 223.980,00                          |
|                             |                        |                         | <b>671.380,00</b>                   |

| ITAPREV        | QTD. TOTAL<br>(LITROS) | VALOR<br>UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL<br>P/ 12 MESES<br>(R\$) |
|----------------|------------------------|-------------------------|-------------------------------------|
| Gasolina Comum | 5.000                  | 4,3400                  | 21.700,00                           |
|                |                        |                         | <b>21.700,00</b>                    |

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte inteiros por cento), nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante concordância das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

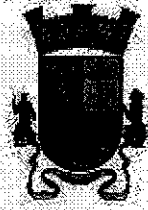
3.1. Dá-se ao presente Contrato o Valor Total de R\$ 2.821.440,00 (dois milhões e oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DO PLANO DE MANUTENÇÃO**

4.1. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da solicitação, pela Divisão de Almoxarifado, nos locais e horários determinados por aquela Divisão.

4.2. Os combustíveis a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações da Agência Nacional do Petróleo.

4.3. Os pedidos de fornecimento de cada produto, constante do presente Contrato serão sempre nas quantidades mínimas de 5.000 (cinco) mil litros e seus múltiplos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

4.4. A **CONTRATADA** obriga-se a substituir os combustíveis que por quaisquer razões tenham sido entregues, comprovadamente, adulterados, contaminados ou fora das especificações, no mesmo prazo determinado para entrega, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas** das solicitações.

4.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

4.6. A **CONTRATADA** deverá manter todos os equipamentos de armazenamento e abastecimento em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta do abastecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.7. A **CONTRATADA**, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço de fornecimento, no que refere-se a disponibilização das Bombas Eletrônicas Digitais com Contador, Tanques e Sistema de Medição e Monitoramento de Combustíveis e manutenção dos equipamentos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

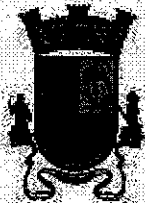
5.1. Os pagamentos serão em até **07 (sete) dias**, após o recebimento de cada entrega dos produtos com a respectiva Nota Fiscal/Fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b", do inciso III, do art. 7º, da Portaria CAT nº 162/2008.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 8 às 16 horas e 30 minutos, em dias úteis.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão o elemento das seguintes dotações orçamentárias: 02.20.00-3.3.90.30.01-04.122.7001.2234,  
03.20.00-3.3.90.30.01-04.122.7001.2300, 04.20.00-3.3.90.30.01-13.392.3001.2550,  
05.20.00-3.3.90.30.01-27.812.3001.2108, 06.20.00-3.3.90.30.01-08.122.4001.2152,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

06.21.00-3.3.90.30.01-08.243.4001.2118,  
07.20.00-3.3.90.30.01-18.542.6001.2167,  
09.20.00-3.3.90.30.01-04.123.7001.2309,  
10.21.00-3.3.90.30.01-12.361.2001.2046,  
10.24.00-3.3.90.30.01-12.306.2001.2074,  
12.20.00-3.3.90.30.01-03.122.7001.2279,  
13.22.00-3.3.90.30.01-06.181.8001.2267,  
15.20.00-3.3.90.30.01-06.181.8001.2553,  
16.20.00-3.3.90.30.01-16.122.5001.2537,  
17.21.00-3.3.90.30.01-15.451.5001.2173,  
17.21.00-3.3.90.30.01-17.512.5001.2169,  
18.24.00-3.3.90.30.01-10.301.1001.2423,  
07.20.00-3.3.90.30.01-18.541.6001.2224,  
08.20.00-3.3.90.30.01-04.122.7001.2286,  
10.20.00-3.3.90.30.01-12.122.2001.2077,  
10.23.00-3.3.90.30.01-12.367.2001.2043,  
11.20.00-3.3.90.30.01-15.122.5001.2190,  
13.21.00-3.3.90.30.01-06.181.8001.2265,  
14.20.00-3.3.90.30.01-23.695.3001.2290,  
15.20.00-3.3.90.30.01-06.182.8001.2379,  
17.21.00-3.3.90.30.01-15.451.5001.2321,  
17.21.00-3.3.90.30.01-17.512.5001.2164,  
17.21.00-3.3.90.30.01-15.452.5001.2182,  
20.01.00-3.3.90.30.01-09.122.4002.2162,  
constantes do orçamento exercício 2020. FONTE DE RECURSO: Municipal, Estadual e Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Administração poderá aplicar, à CONTRATADA, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos de inadimplência dos produtos defeituosos;

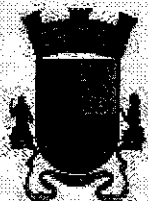
7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do Edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do Edital ou do presente Contrato.

7.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme § 2º do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Fica a Senhora **MARIA CECÍLIA DA SILVA SZAZ**, portadora do CPF nº 139.761.818-38, responsável pela gestão do presente Contrato de acordo com §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

10.2. Fica o servidor **GERSON WAISHAAPT DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 090.078.728-77, responsável pela fiscalização do presente Contrato de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

10.3. Fica a Senhora **MICHELE SALES DOS SANTOS DA SILVA**, portadora do CPF nº 220.788.678-61, responsável pela gestão do presente Contrato de acordo com §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

10.4. Fica o servidor **JOSÉ LUCIANO DA SILVA**, portador do CPF nº 009.039.668-59, responsável pela fiscalização do presente Contrato de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

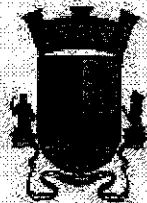
10.5. Fica o Senhor **IVO MARTELLO FILHO**, portador do CPF nº 008.386.368-02, responsável pela gestão do presente Contrato de acordo com §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

10.6. Fica a servidora **ROSANA DE ALMEIDA CELESTINO**, portadora do CPF nº 155.597.098-24, responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

10.7. Fica o Senhor **RAFAEL DE JESUS FREITAS**, portador do CPF nº 146.010.888-44, responsável pela gestão do presente Contrato de acordo com §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

10.8. Fica a servidora **VERA LUCIA ROSSI FERREIRA**, portadora do CPF nº 039.596.108-40, responsável pela fiscalização do presente Contrato de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Integram o presente Contrato o Edital da licitação originária, os seus Anexos I – Proposta de Preços.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste Contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste Contrato em dia útil e em dia de expediente da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapeçerica da Serra, 3 de março de 2020

Pelo CONTRATANTE:

  
**IVO MARTELLO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças

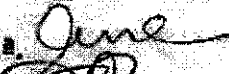

  
**MARIA CECÍLIA DA SILVA SZAZ**  
Secretária Municipal de Administração

  
**MICHELE SALES DOS SANTOS DA SILVA**  
Autarquia Municipal de Saúde – IS

  
**RAFAEL DE JESUS FREITAS**  
Superintendente do ITAPREV

Pela CONTRATADA:

  
**FLÁVIO TANDOSO NAVARRO**  
Diretor Comercial e Procurador

1ª.   
2ª. 



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

**CONTRATADO:** REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.

**CONTRATO DE ORIGEM:** Contrato nº 5.045/20 - Pregão Presencial nº 009/2020 – Edital nº 016/2020.

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis, com disponibilização de tanques, bombas eletrônicas digitais com contador, e sistema de medição e monitoramento de combustíveis.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

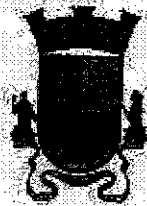
**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; e
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Itapeçerica da Serra, 3 de março de 2020



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Jorge José da Costa

**Cargo:** Prefeito

**CPF nº** 060.114.398-10 e **RG nº** 8.377.412-9

**Data de Nascimento:** 02/08/1959

**Endereço residencial completo:** Rua Luís Gama, 47 – Centro – Itapecerica da Serra – SP - 06850-750.

**E-mail institucional:** *gabinetedoprefeito@itapecerica.sp.gov.br*

**E-mail pessoal:** *jc.fox@ig.com.br*

**Telefone (s):** (11) 4668-9321/ (11) 4668-9315

**Assinatura:** 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:  
Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** Ivo Martello Filho

**Cargo:** Secretário Municipal de Finanças

**CPF nº** 008.386.368-02 e **RG nº** 11.315.229-2

**Data de Nascimento:** 31/10/59

**Endereço residencial completo:** Rua Eden, 539 – Jardim Inah – São Paulo - SP – CEP 05619-000.

**E-mail institucional:** *financas@itapecerica.sp.gov.br*

**E-mail pessoal:** *ivomartello@terra.com.br*

**Telefone (s):** (11) 4668-9075

**Assinatura:** 

**Nome:** Maria Cecilia da Silva Szaz

**Cargo:** Secretária Municipal de Administração

**CPF nº** 139.761.818-38 e **RG nº** 18.679.509-0

**Data de Nascimento:** 25/12/1969

**Endereço residencial completo:** Rua Domington, 155 – Delfim Verde – Itapecerica da Serra - SP – CEP 06872-106.

**E-mail institucional:** *administracao@itapecerica.sp.gov.br*

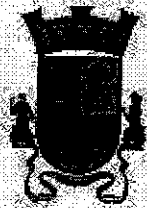
**E-mail pessoal:** *cecilia.szaz@itapecerica.sp.gov.br*

**Telefone (s):** (11) 4668-9161/(11) 4668-9160

**Assinatura:** 







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

**Responsáveis que assinaram o ajuste:  
Pela SAÚDE – IS – Autarquia Municipal**

**Nome:** Michele Sales dos Santos da Silva  
**Cargo:** Superintendente da Saúde – IS – Autarquia Municipal  
**CPF nº** 220.788.678-61 e **RG nº** 34.897.864-9  
**Data de Nascimento:** 18/06/1981  
**Endereço residencial completo:** Rua Refúgio da Serra, 330 – Recanto da Serra – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06871-220.  
**E-mail institucional** *saude@itapeçerica.sp.gov.br*  
**E-mail pessoal:** *michvg1@gmail.com*  
**Telefone (s):** (11) 4668-6020/(11) 97350-4242

**Assinatura:**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:  
Pelo ITAPREV**

**Nome:** Rafael de Jesus Freitas  
**Cargo:** Superintendente do ITAPREV  
**CPF nº** 146.010.888-44 e **RG nº** 20.393.176-2  
**Data de Nascimento:** 4/3/1971  
**Endereço residencial completo:** Estrada de Itapeçerica, 2880 – Jardim Germana – São Paulo – CEP 05835-906  
**E-mail institucional:** *rafael.freitas@itapeçerica.sp.gov.br*  
**Telefones:** (11) 4668-9158

**Assinatura:**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:  
Pela CONTRATADA:**

**Nome:** Flávio Jandoso Navarro  
**Cargo:** Diretor Comercial e Procurador  
**CPF nº** 271.444.508-08 e **RG nº** 27.187.396-6  
**Data de Nascimento:** 4/10/1976  
**Endereço residencial completo:** Avenida Itatiaia, 508 – Ribeirão Preto – SP – CEP 14025-240.  
**E-mail institucional:** *licitacao@redesoldp.com.br*  
**Telefone (s):** (16) 3235-3623

**Assinatura:**